

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA – UDESC**.

PARTÍCIPES:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, credenciada junto à UDESC através da Resolução nº 20/2019 – CONSUNI, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ALCEU MEZZALIRA**, CPF nº 196.253.329-87, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **MARCUS TOMASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1460806 – SSP/SC, CPF nº 404.294.820-00, residente e domiciliado à rua Duque Schutel, nº 61 – apto. 406, bairro centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

Considerando o disposto na Resolução 087/2015 que autoriza a celebração de acordos de cooperação entre a UDESC e fundações de apoio devidamente credenciadas.

Considerando que a Resolução nº 064/2009, instituiu o “Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer”, permitindo em seu art. 2º, parágrafo único, o atendimento público como atividade de extensão permanente, na forma de prestação de serviços, bem como seu art. 7º, § 1º, dispõe sobre a possibilidade de aplicação dos recursos arrecadados com a referida prestação de serviços, na manutenção das atividades básicas e no desenvolvimento técnico científico.

Considerando que o art. 10 e seguintes, da Resolução 023/2018 - CONSUNI permitem que as unidades prestadoras de serviços utilizem as fundações de apoio credenciadas nos termos da Resolução nº 087/2015 – CONSUNI, para prestação de serviços à comunidade externa;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Arrecadação, administração e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", do CAV/UDESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a FIEPE-CAV arrecadará os recursos provenientes da prestação de serviços à comunidade externa realizados pela Unidade Prestadora de Serviços;

2.2. Os recursos financeiros serão arrecadados e administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Unidade Prestadora do Serviço, exceto:

2.2.1. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.2.2. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, que será destinado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

2.3. Os recursos serão administrados em conta corrente específica e aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

2.4. Os recursos **poderão** ser utilizados para atualização e/ou compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente e serviços de manutenção da unidade prestadora de serviço, devidamente alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC;

2.5. Os recursos **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de qualquer natureza e atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área da informática, gráficos, reprográficos, telefonia e demais atividades administrativas de rotina, ou outras atividades que não estejam previstas no PDI da UDESC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV

3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras na arrecadação de recursos objetos da prestação de serviços;

3.2. Administrar os recursos financeiros, objetos da cobrança pela prestação de serviços à comunidade externa;

3.3. Adotar as medidas necessárias para arrecadar/cobrar pela prestação de serviços, podendo-se utilizar de meios como boletos, transferências, cartões de débito e crédito;

3.4. Aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;

3.6. Emitir notas fiscais/faturas de serviços prestados;

3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus colaboradores que sejam necessários para a execução do objeto deste Termo, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

- 3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela UDESC;
- 3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- 3.10. Realizar as aquisições dos bens e a contratação dos serviços através da unidade prestadora de serviço, zelando pela regularidade das despesas, em conformidade com a Resolução FIEPE/CAV n° 02/2019,(compras e contratações);
- 3.11. Reter, a título de taxa de administração, o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado;
- 3.12. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;
- 3.13. Doar à UDESC os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos oriundos da prestação de serviços;
- 3.14. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 9º, da Resolução n° 023/2018 CONSUNI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

- 4.1. Prestar os serviços à comunidade externa em atividade de extensão, através do "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", unidade prestadora de serviços devidamente habilitada;
- 4.2. Designar a Coordenação da Unidade Prestadora de Serviço: "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", pertencente ao quadro de servidores da UDESC, como responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.3. Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à FIEPE/CAV sempre que solicitado;
- 4.4. Utilizar os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, através da unidade prestadora dos serviços, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos; excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, conforme previstos nos itens 3.11 e 3.12 deste Termo de Cooperação;
- 4.5. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;
- 4.6. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado com a prestação dos serviços e que lhe foi transferido pela FIEPE/CAV ao Centro de Ensino da Unidade Prestadora do Serviço, conforme art. 7º, § 1º, da Resolução 023/2018, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, em até 30 (trinta) dias do recebimento;
- 4.7. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos previstos no art. 9º da Resolução n° 023/2018 - CONSUNI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será da data de assinatura do Termo de Cooperação até 30 de abril de 2022, período previsto para vigência do credenciamento da FIEPE/CAV à UDESC, podendo ser renovado através de termo aditivo, havendo renovação do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



- 6.1. Após o recebimento dos relatórios finais de atividades do exercício corrente, elaborados pela unidade prestadora de serviço, a FIEPE/CAV, nos termos do art. 9º da Resolução 023/2018, até o último dia do mês de outubro de cada ano, encaminhará a prestação de contas ao Setor de Controladoria de Convênios e Recursos Externos – SECORE da UDESC;
- 6.2. A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:
- 6.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
 - 6.2.2. Relatórios financeiros parciais, conforme anexo III, da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI;
 - 6.2.3. Fotocópia das notas fiscais de receitas e despesas;
 - 6.2.4. Relatório descritivo das atividades;
 - 6.2.5. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos), quando for o caso;
 - 6.2.6. Extrato da conta corrente bancária específica e Relatório da aplicação dos recursos.
- 6.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador da Unidade Prestadora de Serviço manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.
- 6.4. A prestação de contas nos termos da resolução 023/2018 para o presente acordo de cooperação não exclui a prestação de contas anual que deve ser feita pela FIEPE à UDESC, nos termos do art. 6º da Resolução 087/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 7.1. A coordenação da unidade prestadora de serviço: "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer", pertencente ao quadro de servidores da UDESC será responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;
- 7.2. Na qualidade de ordenador das despesas, avaliará, fará o controle técnico e encaminhará relatórios à FIEPE/CAV para fins de acompanhamento e prestação de contas;
- 7.3. Utilizará os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC e de acordo com o regulamento de compras e contratações da FIEPE/CAV (Resolução 02/2019);
- 7.4. Informará a Direção de Administração do Centro sobre a utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas o cumprimento de obrigações assumidas, vencidas ou vincendas
- 8.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:
- 8.2.1. A inexecução, mesmo que parcial, do objeto deste Termo;
 - 8.2.2. A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo;
 - 8.2.3. A falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos, fixados neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



Quaisquer alterações das condições aqui estabelecidas neste Termo de Cooperação somente ocorrerão mediante acordo mútuo e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Florianópolis - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

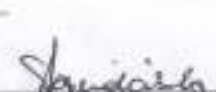
Florianópolis - SC, --- de ----- de 2019.



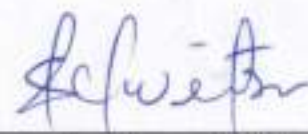
ALCEU MEZZALANA
Diretor Executivo FIEPE/CAV



MARCUS TOMASI
Reitor UDESC

Testemunha (Nome e CPF)
CPF: 031.512.043-21
Swastiana de Aguiar Silva
Assistente - Administrativo
FIEPE/CAV



Testemunha (Nome e CPF)
Luciano Schweitzer
029.494.729-90

para prática de atos administrativos e de gestão orçamentária e financeira da FCC, a partir de 26 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, porém com efeitos retroativos ao dia 26 de Novembro de 2019. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2020.

Ana Lúcia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 656616

Portaria nº08, de 26 de fevereiro de 2020.

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

A Presidente da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art.3º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, **RESOLVE:** **Art.1º** Tornar sem efeito a Portaria nº6, publicada no Diário Oficial – SC nº.21.205 de 18 de fevereiro de 2020, p.58.

Ana Lúcia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 656644

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Financeira, celebrado entre a UDESC, a ADAMA BRASIL S/A e a FIEPE/CAV, SGPe 36.149/2019, número convênio 162/2019. **Objeto:** "Apoio à execução do Projeto de Pesquisa de Raleio de frutos com herbicida dentro do projeto macro intitulado "Avaliação de novas portos-enxertos para a cultura da macieira no Sul do Brasil". Vigência: 20/12/2020.

Cod. Mat.: 656617

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo de Cooperação, celebrado entre a UDESC e a FIEPE/CAV, SGPe 27.098/2019, número convênio 116/2019. **Objeto:** "Arrecadação, administração e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço "Órgão Suplementar Setorial: Hospital de Clínicas Veterinárias Prof. Lauro Ribas Zimmer" (HCV), do CAV/UDESC.". Vigência: 30/04/2022.

Cod. Mat.: 656625

Economias Mistas

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo a deliberação contida na Ata da 358ª da reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

1. Autorizar a celebração de CONTRATO DE PROGRAMA com os Municípios de Agrolândia, Agronômica, Turvo, Urupema e Vidal Ramos.

2. Determinar à Diretoria Executiva, por meio da Assessoria de Planejamento (APL), as providências decorrentes desta decisão.

3. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

VLADIMIR ARTHUR FEY
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 656626

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CIDASC

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CNPJ 83.807.586/0001-28

Convidamos o senhor Acionista e os membros do Conselho de Administração da CIDASC, para se reunirem em Assembleia Geral

Extraordinária, às 10h do dia 03 de março, na sede da Companhia, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC, para deliberar sobre a seguinte ORDEM do DIA: 1. Alteração do Estatuto Social da Companhia; 2. Nomeação de Membro do Conselho Fiscal da CIDASC; 3. Outros assuntos de interesse social. Ricardo de Gouvêa, Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 655993

SCPAR Porto de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO Nº 023/2020 – SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Dispõe sobre normas para uso das instalações públicas de armazenagem, embarque e desembarque de cargas através do Terminal Granelreiro de São Francisco do Sul (Corredor de Exportação) e dá outras providências. São Francisco do Sul, 26 de fevereiro de 2020. Assinado por Diego Machado Enke – Diretor Presidente, Adilson Schlickmann Sperfeld - Diretor de Administração e Finanças e Sérgio Poliano Villarreal - Diretor de Operações e Logística.

Cod. Mat.: 656684

Concursos

PORTARIA nº 129 de 26/02/2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 893 de 01/11/2019, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, na competência de **MÉDICO especialista em Neurologia**, publicado no Diário Oficial nº de 21.206, por meio da Portaria nº 113 de 17/02/2020.

MARCIA REGINA GEREMIAS PAULI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 656666

Licitações

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS CT 215/2019–SED 14219/2019 - PL 274/2019, CIG: 27915/2019.

O Secretário de Estado da Educação comunica o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SONDAGEM GEOTÉCNICA nas unidades escolares da Região 05, Lote 01(Municípios: Concórdia e região) Lote 02(Municípios: Seara e região), pertencentes à Secretaria de Estado da Educação. **Empresa Vencedora: I) IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.. VALOR TOTAL: R\$ 4.237.876,80.**

Vigência: tem início na sua assinatura e terá validade de 12 meses. **Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 100, 120 e 131. Subação: 6291, 4840, 12482. **Data da Assinatura:** 19/02/2020. Natalino Ugioni pela SED e Adão dos Santos pela Empresa.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2020.

Natalino Ugioni

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 656572

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE - EDITAL N.º 010/20. Resultado da Habilitação. Objeto: Contratação de empresa de Consultoria para a Elaboração de Projeto de Ponte sobre o Rio Itinga, no município de Tijucas.

ESSE Empresa Sulbrasileira de Serv. De Eng. Ltda.: **Habilitada**; **SOTEPA** Sociedade Tec. de Est. Proj. e Asses. Ltda.: **Habilitada**; **SC** Engenharia e Geotecnologia Ltda – EPP.: **Habilitada**; **AUTO-BAHN** Eng. de Infraestrutura Rod. e Geotécnica SS.: **Habilitada**. As empresas terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação do resultado da habilitação, conforme estabelece o art. 109 § 6º da lei 8.666 de junho de 1993. Fica marcado para às 14:30 horas

do dia 03 de Março de 2020, na sala de Licitações do 11º Andar do Edifício das Diretorias, sito à rua Tenente Silveira, n.º 162, em Florianópolis-SC, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Comissão Permanente de Licitações da SIE, em 26.02.2020. SIE 0009938/2019

Cod. Mat.: 656629

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 014/20.

Objeto: Implantação de Ciclovia na SC-441, Município de Jaguaruna; Trecho: BR-101 à Balneário Arroio Corrente; Subtrecho: Entroncamento com a BR-101 até a Ponte sobre o Rio Chinho, com extensão total de 3,178 Km. Tipo: Menor Preço. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Data de entrega da documentação e propostas: até às 14:00 horas do dia 17/03/2020. Local: Protocolo Geral da SIE, andar térreo do Edifício das Diretorias, rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis-SC. Abertura: 17/03/2020, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da SIE, no 11º andar no endereço acima mencionado. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse "BUSCA DETALHADA EDITAIS" e cadastre seu e-mail, ou no "site" sgpe.sea.sc.gov.br, acesse "CONSULTA DE PROCESSOS" ou no site www.sie.sc.gov.br – "PORTAL DE LICITAÇÕES". Florianópolis-SC, 27 de Fevereiro de 2020, Thiago Augusto Vieira - Secretário da SIE. SIE 00009663/2019

Cod. Mat.: 656816

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: Dispensa de Licitação 19/2020. SES 152136/2019 Fundamento art. 24, IV, Lei 8666/93. Empresa: Selbetti Gestão de Documentos S.A. Objeto: Contratação emergencial para fornecimento de impressões, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e outros serviços para atender às necessidades da SES. Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2020. Valor Total R\$ 600.466,32. Vigência: 24/02/2020 a 21/08/2020. CIG 22661/2020.

Cod. Mat.: 656643

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3158/2019 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis 1) para as Unidades da SES. MENOR PREÇO: Itens: 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26 e 28. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 14, 31 e 32. DESCLASSIFICAR: Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): DMG Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP – Item: 08, Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP – Item: 25. Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Copal Alimentos Ltda. – Itens: 19 e 33. Elo Comércio e Serviços Eireli – Itens: 02, 18, 25 e 30. Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. – Itens: 03, 20 e 29. Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP – Itens: 04, 08 e 27. ADJUDICAR: Copal Alimentos Ltda. – Itens: 16, 21, 22, 23 e 24. DMG Distribuidora de Alimentos Ltda. – EPP – Itens: 07, 09, 11 e 26. Elo Comércio e Serviços Eireli – Itens: 01, 12, 13 e 28. Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP – Itens: 05, 06, 10, 15 e 17. CIG: SES154141/2019.

Cod. Mat.: 656651

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 3070/2019 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de internação psiquiátrica para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Regulação de UTI (GEUTI). "Certame frustrado, pois não houve licitantes vencedores" DESCLASSIFICAR O ITEM DA EMPRESA: Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): RMS & GC Medicina e Saúde Ltda. – Item: 01. INABILITAR A EMPRESA: Por não cumprir o subitem 10.1.1 do Capítulo 10 do Edital: Vivencial Lídia Rosa Ltda. – Item: 01. CIG: SES 149430/2019.

Cod. Mat.: 656664

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. DL 346/2020. PSES 4951/2020. CIG 22863/2020. Justificativa: Ordem Judicial. Fundamento da DL: artigo 24, inciso IV, Lei 8666/93. CT 152/2020. Objeto: fisioterapia pelo método therasuit, manutenção do protocolo therasuit, fisioterapia com especialista em neurofuncional pelo método therasuit e fonoaudiologia- Contratada: Neuoreab Reabilitação e Terapêutica Ltda – Epp- Total DL: R\$ 54.499,60

Cod. Mat.: 656606